



**PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018**

**Retifica a tabela reguladora dos valores das taxas para ambulantes do art. 1º da lei 105 de 18 de outubro de 2017, a qual acrescentou o art. 156 – A - a Lei nº 1.501, de 05 de dezembro de 1.983, que dispõe sobre o código tributário Municipal, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** - A Lei Complementar nº 105, de 18 de outubro de 2017, que acrescenta o art. 156-A ao Código Tributário Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte retificação referente à nomenclatura das descrições na tabela de valores das taxas de ambulantes:

**“Tabela de Valores das Taxas Ambulantes”**

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA		MÊS		ANO	
		UFM	VALOR R\$	UFM	VALOR R\$	UFM	VALOR R\$
I	Frutas, verduras e legumes, carrinhos de pipoca, sorvete, churros e similares	0,20	22,50	2,00	224,96	5,983	673,08
II	Flores, mudas, etc.	0,20	22,50	2,00	224,96	5,983	673,08
III	Produtos comestíveis	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
IV	Produtos de Vestuários	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
V	Produtos de Cama, Mesa e Banho	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
VI	Brinquedos Infláveis e Similares	0,20	22,50	2,00	224,36	5,983	673,08
VII	Móveis e Utensílios Domésticos	3,00	337,44	30,00	3.374,40	90,00	10.123,20
VIII	Ferragens e Ferramentas	3,00	337,44	30,00	3.374,40	90,00	10.123,20
IX	Fotógrafo ou Cinegrafista	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
X	FoodTruck (exceto os designados por Decreto Municipal 1.697/99)	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40



<b>XI</b>	Entretenimento (Circo, Parques, Espetáculos e Afins)	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
<b>XII</b>	Entretenimento que Utilize Veículo Motorizado	5,00	562,40	50,00	5.624,00	150,0	16.872,00
<b>XIII</b>	Outros produtos não especificados anteriormente	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
<b>XIV</b>	Outros serviços não especificados anteriormente	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40

**Art. 2.º** - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de Janeiro de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**